DECRETO Nº 93/2014

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art 1° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art.15 da Lei nº. 1967 – Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014 e dá Outras Providências, de 24 de Outubro de 2013, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. – Em caso de insuficiência financeira ou situação de Déficit Financeiro fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município.

Parágrafo Único: Considerar-se-á Déficit Financeiro o resultado final do mês onde as despesas liquidadas a pagar for maior que o montante de recursos financeiros disponíveis analisados por fonte de recurso.

Art. 2º. – Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 3º. - Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 4º. - A Secretaria de Administração e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Na limitação de empenho excluem-se as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de Abril de 2014

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 15/Abril/2014.

Rosana Valcarenghi
Responsável pela publicação